



Prefeitura Municipal de Barueri

Proc. nº 208/94

ESTADO DE SÃO PAULO

004
[Signature]

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/94 DE 10 DE MARÇO DE 1.994

"ALTERA A ALÍQUOTA DO ISSQN INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS DE DIVERSÕES PÚBLICAS."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao item 59 - Diversões Públicas, da lista de que trata o artigo 42, do Código Tributário Municipal, com as modificações da Lei nº 627, de 30 de dezembro de 1987, reduzida de 10%(dez por cento) para 5%(cinco por cento).

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

As Comissões Permanentes desta Câmara para emitir parecer a respeito dentro do prazo legal

Em 14 de 03 de 1994

[Signature]
Presidente

[Signature]

RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.

Em 28 de 03 de 1994

[Signature]
Presidente

votação simbólica